



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 133/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO:

A Câmara Municipal de Medeiros, por seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

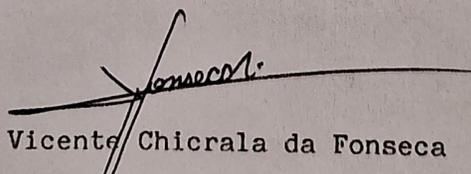
ART.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operação de crédito, por antecipação de receita orçamentária, no valor de R\$100.000,00(cem mil reais) junto ao BEMGE (Banco do Estado de Minas Gerais), com vinculação do FPM/ICMS.

ART.2º - A operação de crédito prevista no artigo anterior, será divididas em parcelas e debitadas na conta corrente do Município contra créditos do FPM/ICMS.

ART.3º - Os recursos oriundos desta antecipação de receita destina-se ao pagamento de servidores do Município.

ART.4º - Revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei 132/97, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 30 de Maio de 1997.


Vicente Chicrala da Fonseca

Prefeito Municipal